



Nuno F.

CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Rua do Clube Desportivo n.º 5 A, Casal Galego, 2430-081, Marinha Grande, NIPC 501540563, representada por Nuno Luís Rodrigues de Freitas, na qualidade de Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, com vista apoiar o funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio, promovido pela entidade beneficiária

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;



Para Guilherme Stephens
2430-927 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

gabinete@m-iglaude.pt
www.cm-mglaude.pt

NIF 505726728





- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 20.000,00 euros (vinte mil euros), para prossecução do funcionamento das valências apoiadas, no âmbito do presente contrato.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.



Eraça Guilherme Stephens
2130-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

com-mun-grande.pt
www.com-grande.pt

NIF 505726750

01



3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; compromisso n.º 1325, de 22 de julho de 2016.

5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício com o funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.





Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

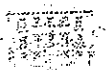
Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1 - Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2 - Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.






Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos, a partir de 1 de janeiro de 2016.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal n.º de 7 de julho de 2016.

Marinha Grande, 31 de Agosto de 2016.

1º Outorgante

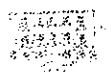
[Handwritten signature]

2º Outorgante

[Handwritten signature]

Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego
Instituição Particular de Solidariedade Social

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Cont. N.º 501 540 563
2430-081 MARINHA GRANDE
Telef. 244 552 207



A
D
C
C
C



4 fl.

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE
28 SET 2015
28/09/2015

Ano: 2015

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego

Morada: Rua do Clube Desportivo n.º 5A - Casal Galego

Código Postal: 2430-081 Marinha Grande

N.º Contribuinte: 501540563 Telefone / Telemóvel: 244552207

Fax: E-mail: ClubeCasalGalego@sapo.pt

NIB: 0035 0441 00023 37183097

Nome do responsável: FRANCISCO SOARES Cargo: Presidente Direcção

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme art.º 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas.

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

No âmbito do Apoio Social à população da Marinha Grande a nossa Associação continua a promover o Serviço de Apoio Psicofísico, Centro de Dia e Centro de Convívio, garantindo aos seus utilizadores um serviço de grande qualidade digno de toda a sociedade civil que dele necessita.

Continuamos sem acordo de cooperação com a Segurança Social para a totalidade dos utentes a quem prestamos o apoio, tendo de se incomportar para a Associação tal facto e todos os custos inerentes ao bom funcionamento do Serviço. Solicitamos um acordo financeiro da Câmara Municipal para 2016.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 23/09/2015

Assinatura e Carimbo:

Associação Social Cultural e Desportiva de Casal - Grande
Instituição Particular de Solidariedade Social
[Assinatura]
Cont. 501 540 563
2-20-070 34 Grande

APREENCHER PELA CAMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispôr deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____

Área/Serviço: _____